

INDICAÇÃO Nº 14/2025

Leozildo Rodrigues Lira, vereador da bancada do PSDB no município de Harmonia, usando das prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, apresenta à Mesa Diretora o seguinte

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Que o Poder Executivo Municipal analise a viabilidade de envio de Projeto de Lei que torne obrigatória a utilização de containers para o depósito de entulhos e resíduos provenientes de obras de construção, reforma ou demolição realizadas na área urbana, especialmente na região central do município.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação legislativa tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei que torne obrigatória a utilização de containers para o depósito de entulhos e resíduos gerados em obras de construção, reforma ou demolição realizadas na zona urbana, especialmente na área central da cidade.

A medida proposta atende a uma pauta defendida pelo vereador Leozildo Rodrigues Lira como diretriz central de seu mandato, voltada à organização urbana, segurança viária e valorização do espaço público na região central da cidade.

Atualmente, é comum a obstrução de calçadas e vias por entulhos deixados de forma inadequada em frente às obras, o que causa transtornos ao trânsito de veículos e pedestres, além de comprometer a estética do centro da cidade. A exigência do uso de containers busca justamente disciplinar o descarte desses materiais, garantindo maior segurança e ordem nas áreas afetadas.

Os materiais de construção utilizados em obras não poderão ser depositados em vias públicas, exceto com a anuência do município e mediante sinalização adequada para garantir a segurança.

Ademais, a obrigatoriedade da destinação adequada dos resíduos ao término da obra reforça o compromisso com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Importante destacar que, por se tratar de matéria que cria obrigação a ser executada diretamente pelo Poder Executivo, o vereador subscritor não detém legitimidade constitucional para propor tal projeto como lei ordinária. Por essa razão, a presente proposição é encaminhada sob a forma de indicação, sugerindo ao Executivo que, caso entenda pertinente, encaminhe o respectivo Projeto de Lei.

Dessa forma, a indicação ora apresentada visa atender o interesse público, mediante uma medida simples, eficaz e de baixo custo, que contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, da limpeza pública e da qualidade de vida da população.

Atenciosamente,

Harmonia/RS, 13 de junho de 2025.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vereador - PSDB